



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

Aos vinte e um dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na Administração da Câmara Municipal a comissão de compras composta pelo Fiscal Administrativo Fábio Assunção Vitorino, Agente Elaborador de Documentos Wilker Branquinho Cunha e a Agente de Compras, Juliana de Souza Scarpe. Para analisar as propostas referentes ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições, de forma parcelada, de GÊNERO ALIMENTÍCO para a CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP**, recebidas entre dezoito e vinte de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Propostas Recebidas em 20/08/2025 às 16h44:

VANILDA LIZO COSTA 32557857823 – CNPJ 18.976.079/0001-56

Valor Global corrigido R\$ 39.280,53*

CLASSIFICADO:

Com base nos itens especificados no descritivo da proposta, a empresa cumpre com os requisitos mínimos de cada item. Quanto a avaliação das documentações de habilitação do item 8 do TR, a empresa apresentou todas as certidões negativas exigidas.

Consideramos que a empresa está previamente habilitada, no entanto, nos resguardamos no direito de verificar no momento da liquidação dos serviços, por meio do Fiscal Administrativo, se os itens entregues permanecem conforme exigido no TR. Sendo aplicadas as penalidades previstas no item 6 do Edital em caso de dissonância.

Propostas Recebidas em 20/08/2025 às 16h22:

PANIFICADORA KI DELÍCIA DE RESTINGA LTDA – CNPJ 03.050.511/0001-06

Valor Global R\$ 46.084,42

CLASSIFICADO:

Com base nos itens especificados no descritivo da proposta, a empresa cumpre com os requisitos mínimos de cada item. Quanto a avaliação das documentações de habilitação do item 8 do TR, a empresa apresentou todas as certidões negativas exigidas.

Consideramos que a empresa está previamente habilitada, no entanto, nos resguardamos no direito de verificar no momento da liquidação dos serviços, por meio do Fiscal Administrativo, se os itens entregues permanecem conforme exigido no TR. Sendo aplicadas as penalidades previstas no item 6 do Edital em caso de dissonância.

Assim, não havendo mais propostas, a Comissão de Compras se resguarda no item 7 do Edital o que segue:

7.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.0 *Poderá a Câmara Municipal, através do Departamento de*



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

Administração revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.1 A Câmara Municipal, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

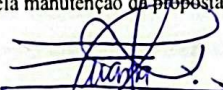
7.2 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133 / 21.

7.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.


Foi constatada, no processo licitatório de gêneros alimentícios, situação que demanda análise jurídica, que será solicitada via e-mail pelo fiscal administrativo. Deliberou-se, portanto, pela solicitação de parecer jurídico, em observância aos princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88) e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

A comissão de compras aguarda parecer jurídico para continuidade do processo licitatório, e eu Juliana de Souza Scarpe, Agente de Compras, lavrei a ata em vinte e um de agosto de 2025, às 10h50.

**** Constou em ata que, após conferência minuciosa da proposta apresentada, cujo valor global inicialmente registrado foi de R\$ 35.797,53 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), identificou-se equívoco de digitação no item 24 – Ovos. Verificou-se que o valor informado foi de R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais), quando o correto é R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais), resultando em uma diferença de R\$ 3.483,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais). Dessa forma, o valor global corrigido da proposta é de R\$ 39.280,53 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos). Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como os princípios da razoabilidade e da finalidade, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), deliberou-se pela manutenção da proposta, que permanece classificada.**


Juliana de Souza Scarpe
Agente de Compras


Fábio Assunção Vitorino
Fiscal Administrativo


Wilker Branquinho Cunha
Agente Elaborador de Documentos